



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL N°01/2021

2 mensagens

Venus Serviços Marítimos <venus.servicosmaritimos@gmail.com>

1 de dezembro de 2021 10:25

Para: "gestao.cmiv@ufpe.br" <gestao.cmiv@ufpe.br>

Solicito de acordo com o que consta no edital de operação/manutenção do CM IV ; posição da comissão que lançou o edital sobre as ressalvas abaixo, que limitam as participações de outras OSC no pleito de 17.12;

- 1 - O navio CM IV chegou no Porto de Recife em meados de NOV/20
- 2 - Nunca operou, devido a pandemia, mantendo-se atracado com energia de terra

RESSALVAS:

- Como haveriam serviços prestados de manutenção por uma OSC, com livre concorrência, se só a OSC que presta serviços no Rio; está tendo esta oportunidade?
- No edital exige da OSC mínimo de 01 ano com manutenção em motores em navios;
- Seria injusto e desigual exigir serviços de qualquer natureza neste tipo de navio de Pesquisa; pois nem mesmo esta embarcação de Recife operou;
- Assim sendo ficará caracterizado que somente a OSC do RJ poderia

Concorrer;

- Neste caso, se caracteriza restrição de participação em pé de igualdade por qualquer OSC.

Deixando claro que as ressalvas foram feitas em função das desigualdades existentes onde somente uma OSC poderá participar; até pelos fatos explicados acima.

Desde já agradeço a atenção e aguardo retorno.

SDS VÊNUS MARITIMA

Gestão CM - IV <gestao.cmiv@ufpe.br>

7 de dezembro de 2021 11:58

Para: Venus Serviços Marítimos <venus.servicosmaritimos@gmail.com>

Prezado Sr. Heyder Fernando, representante da empresa Vênus Marítima.

Em resposta à contestação enviada via email pela empresa Vênus Marítima, referente ao Chamamento Público nº 01/2021 da UFPE, e em conformidade com o item 11.2 (e subitens) do respectivo Edital de Chamamento, esclarecemos que:

-Nesta modalidade de contratação, através de celebração de Termo de Colaboração e com seleção por Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do decreto nº 8.726/2016, e conforme especificado no item 4.1 do referido Edital, somente será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas.

-Todas os itens do Edital que tratam da exigência de “experiência prévia” da OSC a ser contratada, especificam que esta pode referir-se ao “objeto da parceria” ou “objeto de natureza semelhante”, abrindo espaço para participação de qualquer OSC que tenha atuado em atividades e serviços afins, a serem devidamente detalhados na proposta.

-E quanto à tabela do item 7.5.4, referente à pontuação dos critérios de julgamento, em que os itens “E”, “F”, “G” e “H” tratam de experiência prévia, apenas o item “H” pontua por experiência específica em “serviços navais”, com peso proporcional à importância desse histórico, tendo apenas 15 pontos como máximo (3 pontos por trimestre), do total de 100.

Dessa forma, a Comissão de Seleção e Habilitação do Chamamento Público nº 01/2021 da UFPE declara que não procedem as contestações apresentadas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]